



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 10133.100435/2018-39

**ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, COM OBJETIVO DE POSSIBILITAR O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.**

O **MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME**, CNPJ Nº 00.394.460/0001-41, por intermédio de sua **SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - SEPRT**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, 8º andar, Brasília - DF, representada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho, **ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 496.109, expedida pela SSP/RN, CPF nº 413.011.294-53, domiciliado em Brasília - DF, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - TCE/MS**, CNPJ nº 15.424.948/0001-41, com sede na Avenida Des. José Nunes da Cunha, bloco 29, Campo Grande-MS, representado pelo seu Conselheiro Presidente **IRAN COELHO DAS NEVES**, carteira de identidade nº 111, expedida pela SSP/MS, CPF nº 108.943.141-49, doravante denominados **PARTÍCIPIES**, RESOLVEM celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados pelo **TCE/MS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DOS PARTÍCIPIES

São obrigações comuns dos **PARTÍCIPIES**, na execução deste Acordo:

I - compartilhar informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, nas dimensões normativa, fiscal, financeira, atuarial, contábil e patrimonial, no âmbito de suas competências e nos limites da legislação aplicável, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); e

II - promover conjuntamente palestras, seminários, treinamentos e *workshops* com os responsáveis pelo controle, orientação e supervisão dos RPPS e/ou gestores dos RPPS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

São obrigações específicas dos **PARTÍCIPIES**, na execução deste Acordo:

#### I - DA SEPRT/ME:

a) disponibilizar ao **TCE/MS** informações sobre os RPPS, por intermédio de documentos, relatórios e dados do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV;

b) informar ao **TCE/MS** sobre o resultado de auditorias-fiscais diretas, consubstanciado em Processo Administrativo Previdenciário - PAP, e de auditorias indiretas; e

c) cooperar com o **TCE/MS** na capacitação de seu quadro técnico, mediante a participação de técnicos especializados na área de auditoria previdenciária em palestras, seminários, treinamentos e *workshops*.

## II - DO TCE/MS:

a) disponibilizar à **SEPRT/ME** as informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, por meio de documentos, relatórios e dados extraídos de seus sistemas; e

b) dar conhecimento à **SEPRT/ME** do resultado das auditorias realizadas nos RPPS, destacando nas informações e documentos a serem fornecidos:

1. decisões em processos de análise das prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais;
2. demonstrativos contábeis e financeiros dos RPPS; e
3. representação de eventuais irregularidades detectadas nos RPPS, cuja apuração seja de competência da **SEPRT/ME**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os **PARTÍCIPIES** poderão estabelecer diretrizes técnicas e estratégicas de atuação conjunta, visando à formulação e ao monitoramento de programas voltados à orientação, acompanhamento, controle e supervisão dos RPPS, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento que os disciplinam.

## CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a operacionalização do objeto deste Acordo ficam designados, pela **SEPRT/ME**, o Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, da Secretaria de Previdência, e, pelo **TCE/MS**, o seu Conselheiro Presidente.

**Parágrafo único.** As autoridades designadas no caput poderão delegar a outra autoridade do **SEPRT/ME** ou do **TCE/MS** a coordenação e elaboração de procedimentos operacionais visando à implementação deste Acordo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado por consentimento entre os **PARTÍCIPIES**, mediante termo aditivo, vedada a alteração da natureza do seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os relatórios e dados compartilhados pelos **PARTÍCIPIES** serão utilizados exclusivamente no acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos RPPS, sendo vedada a sua utilização fora do alcance das atribuições estatuídas neste Acordo e na legislação aplicável, ou a sua divulgação sem autorização dos responsáveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

A operacionalização deste Acordo não gerará transferências de recursos ou obrigações de natureza financeira entre os **PARTÍCIPIES**, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se de interesse dos **PARTÍCIPIES**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, denunciado pelos **PARTÍCIPIES**, mediante

notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Os casos omissos e as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização deste Acordo serão dirimidos em consenso pelos **PARTÍCIPIES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **SPREV/MF** providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste Acordo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília - DF para dirimir quaisquer questões eventualmente surgidas na execução deste Acordo.

**Parágrafo único.** Os **PARTÍCIPIES** realizarão prévia tentativa de solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF.

Firmam este Acordo em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Assinado Eletronicamente

**ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO**

Secretário Especial de Previdência e Trabalho

Assinado Eletronicamente

**IRAN COELHO DAS NEVES**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

**ALEX ALBERT RODRIGUES**

Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social

Assinado Eletronicamente

**DOUGLAS AVEDIKIAN**

Diretor de Gestão e Modernização



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS AVEDIKIAN, Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAN COELHO DAS NEVES, Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social**, em 23/05/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simonetti Marinho, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho**, em 23/05/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2302470** e o código CRC **1280CCE6**.

---

Referência: Processo nº 10133.100435/2018-39.

SEI nº 2302470



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade:</b> MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - SEPRT	<b>CNPJ:</b> 00.394.460/0001-41
---	------------------------------------

<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco P.
--

<b>Local:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.048-900	<b>DDD/Telefone:</b> (061) 3412-2515	<b>EA:</b> Pública
------------------------	---------------	------------------------	--------------------------------------	--------------------

<b>Nome do Responsável:</b> Alex Albert Rodrigues	<b>CPF:</b> 848.268.356-04
---	----------------------------

<b>CJ/Órgão Expedidor/UF:</b> M5375903	<b>Cargo/Função:</b> Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social	<b>Local:</b> Brasília/DF
---	--	------------------------------

<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Anexo, ala "A", 4º andar, sala 405.	<b>CEP:</b> 70.059-900
---	------------------------

<b>Órgão/Entidade:</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - TCE/MS	<b>CNPJ:</b> 15.424.948/0001-41
--	---------------------------------

<b>Endereço:</b> Avenida Des. José Nunes da Cunha, bloco 29
---

<b>Local:</b> Campo Grande	<b>UF:</b> MS	<b>CEP:</b> 79031-902	<b>DDD/Telefone:</b> (67) 3317-1500	<b>EA:</b> Pública
----------------------------	---------------	-----------------------	-------------------------------------	--------------------

<b>Nome do Responsável:</b> Iran Coelho das Neves	<b>CPF:</b> 108.943.141-49
---	----------------------------

<b>CJ/Órgão Expedidor/UF:</b> 111 - SSP/MS	<b>Cargo/Função:</b> Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE/MS	<b>Local:</b> Campo Grande/MS
---	---	----------------------------------

**Endereço:** Avenida Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29

**CEP:** 79031-902

**TÍTULO DO PROJETO**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Acordo de Cooperação Técnica - ACT com Tribunais de Contas.

**INÍCIO:** A partir da data de publicação no DOU.

**TÉRMINO:** 5 (cinco) anos a partir da data de publicação.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Acordo de Cooperação Técnica entre a SEPRT/ME e o TCE/MS, visando sistematizar o intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados.

**3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

- a) Necessidade de otimizar a atuação do Ministério da Fazenda na orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS.
- b) Interesse dos Tribunais de Contas de aperfeiçoamento do controle externo exercido sobre os RPPS.
- c) Demandas dos Tribunais de Contas para a realização de eventos de capacitação de seus servidores.
- d) Importância do intercâmbio de informações entre os diferentes órgãos de controle para o fortalecimento da supervisão e controle dos RPPS.
- e) Ganhos recíprocos proporcionados pela sinergia entre os órgãos de controle.

**4. METAS:**

- a) Possibilitar o intercâmbio de informações sobre os RPPS entre os órgãos de controle, observados os requisitos estabelecidos na legislação.
- b) Otimizar a orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos RPPS.
- c) Fortalecer a auditoria previdenciária sobre os RPPS.
- d) Promover conjuntamente palestras, seminários, treinamentos e *workshops* com os responsáveis pelo controle, orientação e supervisão dos RPPS e/ou gestores dos RPPS, disseminando a cultura previdenciária.
- e) Compartilhar informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, nas dimensões normativa, fiscal, financeira, atuarial, contábil e patrimonial, visando garantir a sua sustentabilidade.
- f) Prevenir e detectar possíveis desvios de recursos ou gestão temerária dos fundos previdenciários.

**5. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

Caberá à SEPRT/ME:

- a) Disponibilizar ao TCE/MS informações sobre os RPPS, por intermédio de documentos, relatórios e dados do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, na forma e periodicidade a serem definidas durante a operacionalização do Acordo.
- b) Informar ao TCE/MS sobre o resultado de auditorias diretas consubstanciadas em Processo Administrativo Previdenciário - PAP, sempre que houver decisão administrativa final.
- c) Cooperar com o TCE/MS na capacitação de seu quadro técnico, mediante a participação de técnicos especializados na área de auditoria previdenciária em palestras, seminários, treinamentos e *workshops*, conforme planejamento e cronograma a serem definidos pelos partícipes.
- d) Adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução do Acordo de Cooperação Técnica.

Caberá ao TCE/MS:

- a) Disponibilizar à SEPRT/ME as informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, por meio de documentos, relatórios e dados extraídos de seus sistemas.
- b) Dar conhecimento à SEPRT/ME do resultado das auditorias realizadas nos RPPS, destacando nas informações e documentos a serem fornecidos:
  - 1 - Decisões em processos de análise das prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais.
  - 2 - Demonstrativos contábeis e financeiros dos RPPS.

3 - Representação de eventuais irregularidades detectadas nos RPPS, cuja apuração seja de competência da SPREV/MF.

c) Adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução deste ACT.

## 6. DOS GESTORES:

Pela SEPRT/ME: Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Pelo TCE/MS: Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas.

NOTA: As autoridades designadas poderão delegar a outra autoridade da SEPRT/ME ou do TCE/MS a atribuição de gestão, coordenação e elaboração dos procedimentos operacionais do Acordo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CUSTOS:

Não há.

## 8. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá despesas adicionais e nem repasse de recursos entre os partícipes.

## 9. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

Não há.

## 10. DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do Acordo de Cooperação Técnica terá início a partir da publicação no Diário Oficial da União - DOU e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, que poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

## 11. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Situação: **Aprovado.**

Documento assinado eletronicamente

**ALEX ALBERT RODRIGUES**

Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social

Documento assinado eletronicamente

**IRAN COELHO DAS NEVES**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul



Documento assinado eletronicamente por **IRAN COELHO DAS NEVES, Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Albert Rodrigues, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social**, em 23/05/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2309584** e o código CRC **50312403**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Iran Coelho das Neves, CPF nº 108.943.141-49, carteira de identidade nº 111-SSP/MS, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada como de acesso restrito, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança do Estado, à sociedade ou ao cidadão, e me comprometo a manter o sigilo necessário sobre as informações, documentos e dados a que vier a ter acesso ou conhecimento em razão do Acordo de Cooperação Técnica - ACT celebrado entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, do Ministério da Economia - ME, e o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE/MS, com o objetivo de possibilitar o intercâmbio de informações previdenciárias.

Estou ciente do que preceitua a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o seu regulamento (Decreto nº 7.845/2012) e comprometo-me que os dados a que tiver acesso serão utilizados exclusivamente dentro do objeto definido no Acordo de Cooperação Técnica - ACT, voltado ao aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Assino o presente Termo de Responsabilidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Documento assinado eletronicamente

**IRAN COELHO DAS NEVES**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado do Mato Grosso do Sul

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado eletronicamente

**ALEX ALBERT RODRIGUES**

Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social

Documento assinado eletronicamente

**DOUGLAS AVEDIKIAN**

Diretor de Gestão e Modernização



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS AVEDIKIAN, Usuário Externo,**



em 23/05/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **IRAN COELHO DAS NEVES, Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social**, em 23/05/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2309697** e o código CRC **F379E39B**.

---